



**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**  
Gestão de Contratos  
**TERMO 538/2019 ADITIVO**

Termo 538/2019 Aditivo ao Termo 160/2019 de Contrato, celebrado entre o HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL-HSPM e a empresa **1 NOVA SÃO JOSÉ RESÍDUOS EIRELI - ME**, para contratação de **SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAÇAMBA ESTACIONÁRIA, COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 4 METROS CÚBICOS, PARA RETIRADA DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO NAS DEPENDÊNCIAS DO HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**, conforme processo nº 6210.2019/0001091-5 – HSPM.

Aos <sup>29</sup> dias do mês de ~~novembro~~ do ano de 2019, nesta Capital de São Paulo, na Rua Castro Alves, 63/73 - 6 andar, na sala da Gestão de Contratos do **HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**, CNPJ 46.854.998/0001-92, entidade autárquica regida pela Lei 13.766 de 21 de janeiro de 2004, adiante designado HSPM e, neste ato, representado pelo seu Superintendente, **DR. LUIZ CARLOS ZAMARCO**, RG 897.862-5 SSP/SP, CPF 760.895.848-00, e o SR. **JOSÉ LAILSON FARIAS ROCHA**, RG 23.601.376-2-SSP-SP, CPF 248.897.458-74, Procurador da empresa **1 NOVA SÃO JOSÉ RESÍDUOS EIRELI - ME**, CNPJ 22.770.554/0001-00, com sede Rua Dona Maria Quedas, 300 – Jardim Andaraí – CEP 02175-010, telefone (11) 2201-0228, e-mail contato@Inovasaojose.com.br, adiante designado CONTRATADA, tendo ambos deliberado, nos termos da Lei Municipal nº 13.278, de 07 de janeiro de 2002, os Decretos Municipais nº 43.406 de 08 de julho de 2003, nº 44.279 de 24 de dezembro de 2003, nº 46.662 de 24 de novembro de 2005 e nº 56.475 de 05 de outubro de 2015, as Leis Federais nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Complementares nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e nº 147 de 7 de agosto de 2014, e demais normas complementares, e com a autorização contida no processo 6210.2019/0001091-5 – HSPM, firmar o presente Termo 538/2019 Aditivo ao Termo 160/2019 de Contrato, fazendo parte integrante deste, a proposta da empresa e o Edital do Pregão, e conforme as condições adiante enumeradas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**1.1** Fica acrescentado ao quantitativo inicialmente contratado e relacionado na cláusula primeira do termo 160/2019, em aproximadamente 22,22%, obedecendo ao limite de 25%, o item relacionado na quantidade e valor indicado no quadro abaixo:

<u>Item</u>	<u>Descrição</u>	<u>Qtidade Aditada</u>	<u>Valor Unitário</u>
<u>01</u>	Locação de Caçamba Estacionária, com capacidade Volumétrica de 4 metros cúbicos, para retirada de Resíduos de Construção em Geral, incluindo Madeira, Gesso, Vidro, Estofados, Ferro e Alvenaria.	04	R\$ 380,00

1  
131



**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**  
**Gestão de Contratos**  
**TERMO 538/2019 ADITIVO**

**CLÁUSULA SEGUNDA**

2.1 O valor total do presente termo é de R\$ 1.520,00 (um mil, quinhentos e vinte reais), conforme Nota de Empenho nº. 3.496/2019, por conta da dotação nº 02.10.10.302.2507.3003.3.3.90.39.00.00.12.99, passando o valor total contratual para R\$ 8.360,00 (oito mil, trezentos e sessenta reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA**

3.1 - Ficam mantidas as demais disposições contratuais não alteradas pelo presente termo.

3.2 - Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

E por estarem de acordo, as partes contratantes, foi lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em duas vias de igual teor.

**- DR. LUIZ CARLOS ZAMARCO -**  
**Hospital do Servidor Público Municipal**  
**Superintendente**

**SR. JOSÉ LAILSON FARIAS ROCHA**  
**1 NOVA SÃO JOSÉ RESÍDUOS EIRELI – ME**  
**Procurador**

Testemunhas:

**Sra. Flávia Ivana Pallinger**  
**RG: 13.274.150-7 - - CPF: 052.110.728-80**

**Sr. Odair Bezerra**  
**RG 8.036.816 - CPF 118.187.998-12**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 22.770.554/0001-00

**Razão Social:**1 NOVA SAO JOSE RESIDUOS EIRELI

**Endereço:** R DONA MARIA QUEDAS 300 / JARDIM ANDARAI / SAO PAULO / SP /  
02175-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:**15/11/2019 a 14/12/2019

**Certificação Número:** 2019111521450725133498

Informação obtida em 27/11/2019 11:45:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**